MINUTA

TERCEIRO ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- O disposto nos artigos 133.º, n.º 1 e 131.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vinculam as autarquias à celebração de Acordos de Execução quando seja de concretizar a delegação de competências prevista no artigo 132º, da citada lei;
- Em outubro de 2014 foram celebrados cinco Acordos de Execução com as quatro Uniões de Freguesia e a Freguesia que integram o Concelho de Almada, previamente aprovados em sessão de Câmara Municipal de Almada, no dia 24 de setembro de 2014, nos termos do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º do citado diploma, tendo obtido autorização pela Assembleia Municipal de Almada, nos termos da alínea k) do seu nº 1 do artigo 25º, no dia 26 de setembro de 2014;
- A faculdade de as partes contraentes estipularem, na vigência do Acordo de Execução, aditamentos e adaptações que resultam da execução, monitorização e da avaliação do exercício das competências delegadas;
- Foram as Uniões de Freguesia e Junta de Freguesia, do Concelho, convocadas pela Câmara Municipal para se manifestarem relativamente à disponibilidade para acrescentarem às atuais competências delegadas, "a recolha de resíduos acumulados junto aos ecopontos e/ou contentores destinados à recolha de resíduos urbanos", situação que vem causando grandes constrangimentos uma vez que, cada vez mais, são colocados resíduos de toda a espécie fora dos ecopontos e contentores disponibilizados, com o inerente acréscimo de verba associado à execução da nova competência;
- A proposta foi aceite por parte da Junta de Freguesia da Costa da Caparica;
- O nº 1 do artigo 135.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acomoda a adaptação do Acordo de Execução à realidade concreta de cada União de Freguesia/Freguesia, no caso manifestada pelos seus representantes legais;
- O clausulado alterado na presente proposta de aditamento respeita o espírito e a integralidade dos Acordos de Execução e aditamentos anteriores.

Assim, nestes termos:

Entre o **Município de Almada**, pessoa coletiva pública n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, em Almada, através do seu órgão executivo **Câmara Municipal da Almada**, no presente ato representado pela sua Presidente da Câmara Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Vitorino de Almeida, no uso das competências que lhe estão legalmente conferida pelas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **primeira contraente**.

ea,

Freguesia da Costa Caparica, pessoa coletiva pública n.º xxxxxxxx com sede na (morada), 2800-xxx xxxxxxxxx, através do seu órgão executivo **Junta de Freguesia**, no presente ato representada pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por **segunda contraente**,

é de boa-fé e de livre vontade celebrado o aditamento ao acordo de execução de delegação de competências que as partes reciprocamente aceitam e se comprometem a cumprir e a fazer cumprir, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª Obieto

- 1. Em face do disposto na cláusula 38.º, sob a epígrafe «aditamento e adaptação», do Acordo de Execução celebrado em 2014 e em vigor, as partes contraentes acordam em proceder aos aditamentos e adaptação que consta do presente clausulado e seus anexos.
- 2. O presente clausulado e seus anexos fazem parte integrante do Acordo de Execução celebrado que vigora desde 1 de janeiro de 2015, constituindo no todo o mesmo Acordo de Execução.

Cláusula 2.ª Formalidades legais prévias

- 1. O presente clausulado foi aprovado em sessão da Câmara Municipal de dia xx de xxxxxx de 2018, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo obtido autorização para celebração pela Assembleia Municipal de Almada nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, no dia xx de xxxxxxx de 2018.
- 2. Com vista à sua celebração, o presente clausulado foi ainda aprovado pelo órgão executivo da Freguesia da Costa Caparica, nos termos previstos na alínea j) do artigo 16.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no dia xx de xxxxx de 2018 e submetido a autorização da Assembleia de Freguesia da Costa Caparica, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da citada lei, que a concedeu no dia xx de xxxxxx de 2018.

Cláusula 3.ª Aditamento ao Acordo de Execução

O Acordo de Execução celebrado com a Freguesia da Costa Caparica, em vigor, será alterado nos seguintes termos:

Cláusula 12.ª «Limpeza de vias e espaços públicos»

- 1. No âmbito da competência para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos fica delegada na segunda contraente a competência para assegurar a recolha regular de monos e aparas de jardins particulares deixados na via pública ou cuja recolha seja solicitada pelos munícipes nos moldes em uso na execução do protocolo anteriormente celebrado, e a recolha de resíduos acumulados junto aos ecopontos e/ou contentores destinados à recolha de resíduos domésticos.
- Mantém-se.
- Mantém-se.

Cláusula 16.ª «Exclusões materiais»

- 1. Mantém-se;
- 2. Mantém-se;
- 3. Ficam excluídas da delegação de competências em matéria de limpeza das vias e espaços públicos:
 - a) A limpeza de sarjetas e sumidouros implantados nas vias e espaços públicos atualmente incumbidas aos SMAS;
 - b) As atividades cometidas à Brigada de serviços gerais.

- 4. Mantém-se;
- 5. Mantém-se:
- 6. Mantem-se.

Cláusula 4.ª Adaptação por aditamento de anexos ao Acordo de Execução

- As tarefas compreendidas no exercício da competência de limpeza de vias e espaços públicos, a que se refere o n.º 2.º cláusula 12.º, são as que constam no <u>Anexo III</u> (Limpeza das vias e espaços públicos).
- Os meios financeiros a transferir pelo Município de Almada em 2018 para o desempenho das competências referidas no anexo III, são os que constam no anexo adaptado: anexo IX (Limpeza, varredura e lavagem de vias públicas).
- 3. O Município de Almada procede, em tempo, à regularização por atualização das transferências duodecimais para a segunda contraente, nos termos dos valores que constam do anexo referido no número anterior.

Cláusula 5.ª Entrada em vigor e efeitos jurídicos

- 1. O presente aditamento ao Acordo de Execução entra em vigor no dia da celebração com a outorga de assinatura, independentemente de publicação.
- 2. Sem prejuízo da entrada em vigor, o presente aditamento e seus anexos têm efeitos jurídicos reportados a 1 de janeiro de 2018, salvo quando do articulado resulte estipulação diversa.

Cláusula 6.ª Divulgação

O presente aditamento ao acordo de execução é público e sujeito a divulgação no site da internet das partes contraentes.

Assinado em Almada, aos xx dias do mês de xxxxxxxx do ano 2018.

A Presidente da Camara Câmara Municipal de Almada
Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Vitorino de Almeida
O Presidente da Junta de Freguesia da Costa da Caparica
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Minuta

ANEXO III

Limpeza de Vias e Espaços Públicos

1. Compete à Junta de Freguesia, em geral:

- 1.1. A recolha de monos domésticos e aparas de jardins particulares, colocados na via pública.
- 1.2. Promover, quando possível, a recolha de resíduos de construção e demolição (RCD ou "entulhos" provenientes de obras particulares através do uso de "big-bag", em respeito pelo disposto no Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem Urbana e taxas municipais aplicáveis.
- 1.3. A recolha de resíduos acumulados junto aos ecopontos e/ou contentores destinados à recolha de resíduos urbanos.

Minuta

ANEXO IX

Limpeza, varredura e lavagem de vias públicas Meios financeiros a transferir

União de Freguesias/Freguesias Limpeza pública

Almada, Cova da Piedade, Cacilhas, Pragal	206.065,97 €
Caparica, Trafaria	158.215,11 €
Charneca de Caparica, Sobreda	*343.031,95 €
Costa da Caparica	196.900,00 €
Laranjeiro, Feijó	85.075,69 €

989.288,72€ TOTAL

^{*} a submeter a aprovação.